



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, com sede na Rua João Moreira, nº 1707, centro, nesta cidade, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANCELMO OLIM**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.378/2024 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição Eventual e Parcelada de Óleos Lubrificantes e Aditivos. O referido objeto esta especificado e deve ser executado conforme disposto no Termo de Referência, no Anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR	
Razão Social:	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA. CNPJ:51.560.442/0001-23
Endereço:	Rua Angelo Zulian Sobrinho, 1411, São Caetano, Caxias do Sul/RS
Telefone (whatsapp):	(54) 3220 -1700 e-mail: licita@superfiltroscx.com.br
Representante:	Daniel Carlos Koakoski, CPF 933.110.950-49 e RG 70605446178

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	PREÇO UNITÁRIO	Modelo	Marca
3	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO COM 500ML BOA MISCIBILIDADE EM GASOLINA, ATIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTI DESGASTANTE, PROTEGE CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO, USO EM BAIXAS PROPORÇÕES DE MISTURA, ASSEGURA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR EVITANDO O ACÚMULO	Frasco	1	489	R\$ 13,90	FALUB MOTO 2T	FALUB





	DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES E LASCAS, CLASSIFICAÇÃO JASOFB.ANP 9690, DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 14725-2, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000.						
4	ÓLEO 2 TEMPOS ÓLEO LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES 2 TEMPOS, FRASCO COM 200ML , BOA MISCIBILIDADE EM GASOLINA, ATIVAÇÃO ANTICORROSIVA, AÇÃO ANTI DESGASTANTE, PROTEGE CONTRA PRÉ-IGNIÇÃO, USO EM BAIXAS PROPORÇÕES DE MISTURA, ASSEGURA LIMPEZA INTERNA DO MOTOR EVITANDO O ACÚMULO DE RESÍDUOS DE CARBONO E A FORMAÇÃO DE VERNIZES E LASCAS, CLASSIFICAÇÃO JASOFB.ANP 9690, DEVE ATENDER A NORMA ABNT NBR 14725-2, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000.	Frasco	1	550	R\$ 8,90	FALUB MOTO 2T	FALUB
5	ÓLEO 4 TEMPOS PARA MOTORES, LITRO, NO MINIMO DE API SG JASO MA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	84	R\$ 18,90	DEITON 4 TEMPOS	DEITON LUCHETI
6	ITEM COM COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ÓLEO SAE 0W-20 ÓLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO API SN IL SAC GF 5 MOTOR GASOLINA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	2.274	R\$ 25,42	DEITON NEW FORCE EVOLUTION	DEITON LUCHETI
7	ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006 ÓLEO SAE 0W-20 ÓLEO LUBRIFICANTE TOTALMENTE SINTÉTICO API SN IL SAC GF 5 MOTOR GASOLINA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	750	R\$ 25,42	DEITON NEW FORCE EVOLUTION	DEITON LUCHETI
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 MOTOR A GASOLINA ESPECIFICACOES API -SM (LICENCIADO), SEMI SINTÉTICO; FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	1.284	R\$ 24,99	FALUB TEC PLUS	FALUB
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 PARA MOTOR A GASOLINA ESPECIFICAÇÕES,API-SM (LICENCIADO), SINTÉNTICO. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Litro	1	2.362	R\$ 26,65	DEITON NEW FORCE	DEITON LUCHETI





23	GRAXA PARA ROLAMENTO SEM GRAFITE, BASE SABÃO DE LÍTIU NGLI -2, ADITIVO EP PONTO DE GOTA 220°C. BALDE DE 20 KG	Balde	1	141	R\$ 423,00	KARTER BLUTER	KARTER
24	ÓLEO 85W140 ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRAÇÕES, CAIXAS, TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRASEIRAS E DIFERENCIAIS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS SAE 85W140, API GL-5 (SP), FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/9001/14000. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	1	102	R\$ 323,00	FALUB TRANS	FALUB
25	OLEO 85W90 ATENDE À CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO API GL-5, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/9001/14000. BALDE DE 20 LITROS	Balde	1	72	R\$ 369,00	DEITON EXTRA GEAR	DEITON LUCHETI
30	ÓLEO SAE 10W30 ÓLEO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, RECOMENDADO PARA USO DOS SISTEMAS DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICOS E DE FREIO PARA TRATORES QUE RECOMENDAM PRODUTOS COM VISCOSIDADE COMPATÍVEL E QUE APRESENTAM OS MESMOS REQUISITOS DE FICÇÃO E AUSÊNCIA DE RUÍDO, GRAU 30, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001/14000. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	1	215	R\$ 287,00	FALUB FLUID	FALUB
33	ITEM COM COTA RESERVADA PARA BENEFICIÁRIAS DA L.C. 123/2006 ÓLEO SAE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA SUPERALIMENTADOS OU TURBO ALIMENTADOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS, RECOMENDADO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E TRATORES, SAE 15W40 API CI-4, ACEA E7, E5, B/4, B/3, A/3, MERCEDES BENZ 228.3/229.1, VOLVO VDS3, CUMMINS CES20078/CUMMINS CES 20077/76, 73, 71, MANN 3275, CAT EDF-1, GLOBAL DHD-1 E DDC POWER GUARDO OIL 93K215, MACK EO PLUS, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/9001/14000 E 16949/TS. BALDE COM 20 LITROS.	Balde	1	150	R\$ 295,00	FALUB TAURUS	FALUB
39	ÓLEO TIPO ATF ÓLEO MINERAL PARA DIREÇÃO E CÂMBIO – TIPO ATF TA (VERMELHO) FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO	Balde	1	152	R\$ 294,99	FALUB MATIC DX	FALUB





	9000/9001/14000. BALDE DE 20 LITROS.							
40	ÓLEO WBF 100 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES DE TRATORES. BALDE DE 20 LITROS.	Balde	1	50	R\$ 287,00	DAITON TRAT	DEITON LUCHETI	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis, através do Setor de Compras.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme determinado no Parágrafo Único do Art. 6º do Decreto Municipal nº 1.378/2024.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de prorrogação da ata de Registro de Preço as quantidades serão renovadas.

5.1.2. A demonstração da vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, para fins de prorrogação do prazo da Ata, será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21 e conforme Decreto Municipal nº 1.378/2024 e suas alterações posteriores.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Para emissão da nota de empenho deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2. A emissão da nota de empenho de que trata o item 5.2. deverá ser emitida no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município www.saofranciscodeassis.rs.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital. Alternativamente o licitante mais bem classificado poderá comparecer perante a Administração Municipal para assinatura, ou a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), no prazo já estipulado.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Quando houver alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, conforme restar efetivamente demonstrado.





6.1.3.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 - CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

8.1.1. Pela Administração, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) O fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;





- c) O fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, salvo quando comprovada a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;
- e) O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- g) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Item 7;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;
- i) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- i.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no item 8.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- 8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.
- 8.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.
- 8.7. Da decisão que a cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, contendo todas as particularidades da prestação do serviço, obrigações da contratada, bem como fiscalização das atas de registro de preço e da execução do serviço, estão disciplinadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 10.2. As condições gerais para assinatura desta ata, formação do cadastro reserva, penalidades, condição de pagamento e demais condições, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2024.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,





ADMINISTRANDO PARA TODOS
GESTÃO 2021-2024

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO
DE ASSIS

depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Francisco de Assis, 03 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS / CNPJ: 87.896.882/0001-01
RUA: JOÃO MOREIRA, 1707 - FONE: (55) 3252-1414 - CEP: 97610-000
EMAIL: administracao@saofranciscodeassis.rs.gov.br / Facebook: @prefeiturasaochicodeassis